



EDITAL n.º 018/2015

PREVÊ A SELEÇÃO DO PROJETO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NOS CARGOS DE AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E PROFESSORES DE SUPORTE PEDAGÓGICO PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL

A Comissão do Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 6.557/2015, com base nas Leis Municipais n.º 1.347/92, n.º3682 e suas alterações torna pública a realização de Processo Seletivo destinado a formação de Cadastro de Reserva para as vagas temporárias do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Gaspar, que se regerá pelas normas estabelecidas neste edital.

1. DAS INSCRIÇÕES

- 1.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser preenchidas pessoalmente pelo candidato;
- 1.2. As inscrições serão feitas, Na Secretaria de Educação do Município de Gaspar, localizada na Rua São Pedro, 250, bairro Centro, Gaspar (SC);
- 1.3. O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas para inscrição;
- 1.4. O candidato poderá fazer inscrição na área de atuação de acordo com a sua habilitação;
- 1.5. Para inscrever-se, o candidato terá ficha (modelo próprio) à disposição no local de inscrição e no site da Prefeitura de Gaspar www.gaspar.sc.gov.br, na qual deverão ser anexadas cópias dos documentos exigidos;
- 1.6 A ficha de inscrição poderá vir preenchida ou ser preenchida no dia do atendimento, conforme calendário indicado no item 2.1, deverá ser revisada e assinada, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações nela contidas;
- 1.7. Em hipótese alguma, admitir-se-á inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, por procuração para este fim, com firma reconhecida, a qual deverá ser anexada à ficha de inscrição;
- 1.8. Ao fazer a inscrição o candidato receberá o protocolo e deverá guardá-lo como comprovante.

2. PERÍODO E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição para a área do presente processo seletivo ocorrerão nos dias 11 e 12 de janeiro de 2016. Sendo que as inscrições ocorrerão sempre a partir das 10h e seguirão até as 17:00.

3. REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO PÚBLICA

- 3.1. Ter nacionalidade brasileira, ou equiparada, na forma da lei.
- 3.2. Contar com, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação.
- 3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 3.4. Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.
- 3.5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função.
- 3.6. Apresentar declaração firmada pelo interessado na qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão no exercício de função pública qualquer.
- 3.7. Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da contratação, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador.
- 3.8. Firmar declaração de não possuir acúmulo de remuneração pública, exceto aqueles previstos na Lei.
- 3.9. Não serão contratados os candidatos enquadrados no artigo 167 e seu parágrafo único da Lei Municipal 1.305/91, bem como, aqueles que já foram contratados temporariamente e foram demitidos por justa causa nos últimos 5 anos.

Professor (a) de Suporte Pedagógico para Educação Especial	Educação Básica/ Professor Suporte	* Graduação em Educação Especial; * Pedagogia e/ou Normal Superior com habilitação em Educação Especial/Inclusão; * Pedagogia e/ou Normal Superior com a complementação em Educação Especial/Inclusão. * Pedagogia e/ou Normal Superior com Especialização em Educação Especial/Inclusão; * Pedagogia e/ou Normal Superior cursando
--	------------------------------------	---

		Especialização em Educação Especial; * Matriculados a partir do 3º semestre no curso de graduação com habilitação em Educação Especial.
Auxiliar de Professor de Educação Especial	Educação Especial	Ensino médio Completo

4. DAS HORAS DE CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO

4.1. O candidato poderá apresentar certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro no MEC ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação, Sistema S (SESI, SESC, SENAI e SENAC) para cômputo de pontos na classificação, emitidos em 2012, 2013 e 2014, considerando-se o máximo de 200 horas de curso. Não será aceita declaração de horas.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. No ato da inscrição, no local e horário indicado nos itens 1.2 e 2.1, o candidato deverá apresentar a ficha de inscrição preenchida (anexo I deste Edital), bem como, apresentar original e fotocópia dos documentos conforme indicados abaixo:

5.1.2. PROFESSOR (A) DE SUPORTE PEDAGÓGICO PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL

a) Graduado: Diploma de Licenciatura em Educação Especial, credenciado e registrado com Histórico Escolar, ou Diploma de Pedagogia e/ou Normal Superior com habilitação em Educação Especial e ou Educação Inclusiva com os devidos Históricos Escolares, ou Diploma de Licenciatura em Pedagogia e/ou Normal Superior com a complementação em Educação Especial/Inclusão, com os devidos Históricos Escolares, ou Diploma de Licenciatura em Pedagogia e/ou Normal Superior com Especialização em Educação Especial/Inclusão, com os devidos Históricos Escolares, ou Diploma de Licenciatura em Pedagogia e/ou Normal Superior cursando Especialização em Educação Especial.

b) Graduando: Cursando graduação com habilitação em Educação Especial, com Histórico Escolar e Atestado de Matrícula a partir do 3º semestre/fase de 2016;

c) Carteira de identidade e CPF;

d) Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro no MEC ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação, se tiver conforme subitem 4.1;

e) Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação na área da Educação com Histórico Escolar do Curso concluído, se tiver, sendo aceito apenas 01 (um) certificado, desde que não tenha sido utilizado como pré requisito para a inscrição.

5.1.3. AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

b) Carteira de identidade e CPF;

c) Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro no MEC ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação, se tiver, conforme subitem 4.1;

6. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.1. À pessoa com deficiência será assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99 e desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função a ser exercida;

6.2. O candidato com deficiência deverá, obrigatoriamente, apresentar cópia do laudo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº. 3.298/99, no momento da inscrição;

6.3. O laudo não poderá ter sido emitido em data superior a 01(um) ano, contado da data do presente Edital;

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

7.1 DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE DO PROFESSOR DE SUPORTE PEDAGÓGICO

7.2. A classificação resultará do somatório do número de pontos obtidos pelo candidato na análise de títulos (pós-graduação) e horas de cursos de aperfeiçoamento, em ordem decrescente. Será computado o título de maior pontuação. A pontuação será a seguinte:

a) Título de Pós-Graduação – Especialização valerá 08 (oito) pontos; Mestrado valerá 09 (nove) pontos e Doutorado valerá 10 (dez) pontos;

b) Cursos com Certificados de conclusão com registro no MEC, Secretarias Estaduais ou Municipais e do Sistema S (Senai, Sesi, Senac, etc.) na área de atuação, desde que realizados nos anos de 2012, 2013 e 2014, mediante

apresentação do certificado. Será creditado 01 ponto a cada 50 horas de curso. Máximo a ser considerado: 200 horas.

7.3. O candidato inscrito para cargo superior que estiver cursando a licenciatura será classificado após os habilitados com licenciatura, de forma decrescente conforme o semestre/fase concluído independentemente da pontuação obtida;

7.4. A classificação para os candidatos inscritos para a função de Professor Suporte se dará na seguinte ordem decrescente independentemente da pontuação obtida:

a) graduado em Educação Especial;

b) graduado em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em Educação Especial e ou Educação Inclusiva;

c) graduado em Pedagogia ou Normal Superior com complementação em Educação Especial e ou Educação Inclusiva;

d) graduado em Pedagogia ou Normal Superior com Especialização em Educação Especial e ou Educação Inclusiva;

e) graduado em Pedagogia ou Normal Superior cursando Especialização em Educação Especial;

f) cursando a partir do 3º semestre no curso de graduação com habilitação em Educação Especial

7.5. A classificação acontecerá de acordo com o semestre concluído.

8. DA DIVULGAÇÃO DAS LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO

8.1. As listas classificatórias dos candidatos constarão na ordem decrescente de pontos e serão divulgadas no Mural da Secretaria de Educação e, no site www.gaspar.sc.gov.br, sendo divulgada a classificação preliminar no dia **13 de janeiro de 2016**. A classificação definitiva será divulgada após serem apreciados os pedidos de recursos eventualmente interpostos.

9. DO PERÍODO DE RECURSOS PARA SOLICITAÇÃO DE RECONSIDERAÇÃO

9.1. O candidato poderá efetuar o pedido de reconsideração à comissão do processo seletivo de profissionais para formação de quadro de reserva na Secretaria Municipal de Educação de Gaspar no dia **14/01/2016**, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas, na Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua São Pedro, 250 Centro, Gaspar;

9.2. O formulário de solicitação de reconsideração está indicado no anexo II deste edital e deverá ser preenchido e protocolado na data e horário indicados no item 9.1;

9.3. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, bem como tiverem indicados o nome do candidato e número de sua inscrição;

9.4 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo para tanto consideradas a data e hora do respectivo protocolo;

9.5 No pedido de reconsideração não será permitido trocar documento, bem como apresentar novos documentos.

10. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. No do dia **15/01/2016**, será divulgado na Secretaria Municipal de Educação e na internet www.gaspar.sc.gov.br a homologação do resultado final dos classificados no processo seletivo.

11. DA CHAMADA DOS CANDIDATOS

11.1. A chamada dos candidatos selecionados será feita obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vaga, desde que esgotada a lista de classificados da respectiva função do Processo Seletivo do Edital 015/2015.

11.2. O candidato classificado poderá ser chamado para:

FUNÇÃO	Carga Horária
Professor para Suporte Pedagógico – Educação Especial	20 ou 40 horas semanais, conforme necessidade ou disponibilidade de vagas.
Auxiliar de Professor de Educação Especial	20 ou 40 horas semanais, conforme a necessidade ou disponibilidade de vagas.

11.3. No caso de não preenchimento total da necessidade de provimento profissional na área de Educação Especial pelo número de inscritos, esta demanda remanescente será preenchida por professores classificados nas listagens de professores de Anos Iniciais e Educação Infantil.

11.5. O candidato que não completar 40 horas na 1ª chamada poderá fazê-lo durante o ano corrente, nas chamadas subsequentes, caso não tenha renunciado a esse direito;

11.6. O candidato que optou por carga horária menor que a oferecida será recolocado no final das listagens de classificação;

11.7. O remanejamento do candidato para outra vaga só será concedido visando o bem do processo educativo, analisado e decidido pela Secretaria Municipal de Educação;

- 11.8.** O candidato só poderá reduzir parcialmente a carga-horária escolhida, se não prejudicar o processo educativo, analisado e decidido pela Secretaria Municipal de Educação, exceto quando estiver em mais de uma vaga com termos diferentes;
- 11.9.** Ao candidato que tiver afastamento do trabalho, havendo substituição, quando do seu retorno poderá perder a vaga escolhida, sendo remanejado para qualquer outra vaga disponível que houver;
- 11.10.** O candidato deverá se apresentar na unidade de trabalho imediatamente após a contratação;
- 11.11.** O profissional contratado ficará vinculado à Secretaria Municipal de Educação, podendo ocorrer mudança de local de trabalho e alteração de carga horária sempre que necessário e de interesse da administração, ou no retorno do titular que estiver sendo substituído;
- 11.12.** O candidato deverá estar habilitado e em condições de prestar efetivo exercício das respectivas atividades durante a validade deste edital, sob pena de desclassificação ou exclusão do certame, conforme caso, tendo em vista que o presente processo seletivo visa a seleção de pessoal para preencher a necessidade temporária de excepcional interesse público do município de Gaspar;
- 11.13.** O candidato contratado ficará em permanente avaliação, caso seu aproveitamento não seja satisfatório, será rescindido seu contrato antes ou no término do prazo, obedecendo às normas da CLT e Lei nº 1347/1992;

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 12.1.** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento do Edital e seus anexos que serão publicados no site www.gaspar.sc.gov.br e afixados em mural da Secretaria Municipal de Educação de Gaspar/SC;
- 12.2.** A inscrição do candidato que não possua habilitação mínima para área pretendida será indeferida;
- 12.3.** O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes no presente Processo Seletivo;
- 12.4.** Não serão devolvidos documentos entregues na inscrição;
- 12.5.** No momento da chamada o candidato deverá apresentar o documento de identidade;
- 12.6.** Não será permitido apresentar documentos em fax ou via fax;
- 12.7.** Os candidatos deverão executar todas as atividades indicadas para a sua função;
- 12.8.** O candidato classificado poderá no decorrer do ano, ser chamado mediante a existência da vaga e será avisado via telefone, conforme ficha de inscrição, obedecendo a ordem de classificação;
- 12.9.** É de responsabilidade do candidato manter os contatos telefônicos atualizados junto ao Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua São Pedro 250, Centro, Gaspar;
- 12.10.** A Comissão poderá solicitar ao candidato outro(s) documento(s) que achar conveniente para confirmar as informações prestadas;
- 12.11.** A lista de documentos necessários para a contratação do candidato será entregue no dia da chamada;
- 12.12.** O Processo Seletivo de que trata este Edital terá validade para o ano de 2016.
- 12.13.** Valerá a inscrição para todo e qualquer efeito como forma expressa de aceitação, por parte do candidato, das normas constantes deste Edital.
- 12.14.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo de Profissionais para Formação de Quadro de Reserva da Secretaria Municipal de Educação de Gaspar.

Gaspar, 21 de dezembro de 2015

Comissão Municipal do Processo Seletivo
de Profissionais para Formação de Quadro de Reserva

